

# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE; E A EMPRESA DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

CONTRATO N.º 008/2022

Pelo presente instrumento de Contrato de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI**, inscrita no CNPJ Nº 11.479.037/0001-60, adiante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Profa. **MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 053.638.704-44, RG Nº 889.643 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Júlio Câmara, 698, nesta cidade de Afogados da Ingazeira, e do outro lado a empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**; inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.861.730/0001-42, sediada na Rua Scharfemberg de Quadros, n./ 51 - centro - Primeiro Andar - São José dos Pinhais-PR - CEP: 83-005- 090; e-mail: [leticia@digitalpar.com.br](mailto:leticia@digitalpar.com.br), telefone: (41) 3045-0112, representada por **MÁRCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000 email: [financeiro@digitalpar.com.br](mailto:financeiro@digitalpar.com.br), a seguir denominado **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 001/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR e NOTEBOOKS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico n.º 001/2022**

Especificação	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Câmera de Vídeo Webcam: Full HD, videochamada, campo de visão mínimo de 78º, foco automático, cortina de privacidade integrada resolução: 1080p (1920x1080 pixels) e vídeo chamada HD 720p (ate 1280x720pixels), clipe universal ajuste,	UND.	15	R\$ 129,99	R\$ 1.949,85

MARIA DO SOCORRO DIAS  
MARQUES PESSOA:05363870444

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO  
DIAS MARQUES PESSOA:05363870444  
Dados: 2022.03.16 08:52:03 -03'00'

MARCIO LUIS  
FINK:63804263968

Assinado de forma digital por  
MARCIO LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.03.16 08:52:10  
-03'00'



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/37-202205203746.pdf>  
assinado por: idUser 83





# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

**CNPJ: 11.479.037/0001-60**

**FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP**

**BACHARELADO EM DIREITO**

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: [aedaifasp2016@gmail.com](mailto:aedaifasp2016@gmail.com)



tripé captura: rastreo rosto vídeo, foto, 2 microfones omnidirecionais integrados, plug and play via usb 2.0 ou 3.0 vídeo: detecção de movimentos, sist op Windows 7 ou sup, mac os 10.7 ou sup e Linux	Und.	005		
				R\$ 1.949,85

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira/PE, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria solicitante, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria solicitante;
- descrição dos objetos a serem adquiridos;
- local onde serão entregues os objetos;
- prazo para entrega dos objetos;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- assinatura da Pessoa solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras da Autarquia, que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras da Autarquia ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/37-202205203746.pdf>  
assinado por: idUser 83

MARIA DO SOCORRO DIAS  
MARQUES PESSOA:05363870444

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO  
DIAS MARQUES PESSOA:05363870444  
Dados: 2022.03.16 09:31:04 -03'00'

MARCIO LUIS Assinado de forma  
digital por MARCIO  
FINK:638042  
63968 LUIS FINK:63804263968  
Dados: 2022.03.16  
08:52:21 -03'00'





# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração da Autarquia, nos termos da cláusula segunda deste contrato;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto previamente agendado pela Administração da Autarquia;
- d) encaminhar à Administração da Autarquia a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos;
- i) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto.

3.2. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, por meio do fiscal da ata;

MARIA DO SOCORRO DIAS  
MARQUES PESSOA:05363870444

Assinado de forma digital por MARIA DO  
SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA:05363870444  
Dados: 2022.03.16 09:31:28 -03'00'

MARCIO  
LUIS  
FINK:63804  
263968

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.03.16  
08:52:31 -03'00'







# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

**CNPJ: 11.479.037/0001-60**

**FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP**

**BACHARELADO EM DIREITO**

**LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS**

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: [aedafasp2016@gmail.com](mailto:aedafasp2016@gmail.com)



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ 1.949,85 (mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/03/2022 e encerramento em 16/03/2023.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.364.0022.1050.0000/4.4.90.52.00

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pela Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira /PE; de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos, somente após o respectivo recebimento definitivo, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

MARIA DO SOCORRO DIAS  
MARQUES PESSOA:05363870444

Assinado de forma digital por MARIA DO  
SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA:05363870444  
Dados: 2022.03.16 09:31:50 -03'00'

MARCIO LUIS  
FINK:6380426  
3968

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.03.16  
08:52:43 -03'00'



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/37-202205203746.pdf>  
assinado por: idUser 83





# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$(6 / 100)$$

$$I = 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os objetos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. Juntamente com a entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras da Autarquia.

9.1. Após o recebimento provisório, a Autarquia, por meio do responsável pelo recebimento, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 2.2, para fins de recebimento definitivo.

9.1.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela pessoa responsável pelo recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras da Autarquia.

9.1. O responsável pelo recebimento realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar a quantidade do objeto a que vier ser recusada.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.3. No caso de rejeição do objeto, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pela Autarquia, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/37-202205203746.pdf>  
assinado por: idUser 83





# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA - PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras da Autarquia.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Secretaria de Administração da Autarquia, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração da Autarquia, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor que será indicado pela Autarquia, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

MARCIO LUIS  
FINK:638042  
63968

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.03.16 08:53:04 -03'00'

MARIA DO SOCORRO DIAS  
MARQUES  
PESSOA.05363870444

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES  
PESSOA.05363870444  
Data: 2022.03.16 09:25:33 -03'00'



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/37-202205203746.pdf>  
assinado por: idUser 83





# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA - PE

**CNPJ: 11.479.037/0001-60**

**FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ - FASP**

**BACHARELADO EM DIREITO**

**LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS**

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N - Afogados da Ingazeira - Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 - E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES/ADMINISTRAS**

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado entrega;
- A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;

MARCIO  
LUIS  
FINK:63804  
263968

Assinado de forma  
digital por  
MARCIO LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.03.16  
08:53:13 -03'00'







# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA - PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedafasp2016@gmail.com



- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

MARIA DO SOCORRO DIAS  
MARQUES PESSOA:05363870444

Assinado de forma digital por MARIA DO  
SOCORRO DIAS MARQUES  
PESSOA:05363870444  
Dados: 2022.03.16 09:26:24 -03'00'

MARCIO LUIS  
FINK:63804263968

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.03.16  
08:53:23 -03'00'







# AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

**CNPJ: 11.479.037/0001-60**

**FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP**

**BACHARELADO EM DIREITO**

**LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS**

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: [aedaifasp2016@gmail.com](mailto:aedaifasp2016@gmail.com)



15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Dos Municípios (AMUPE), será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Afogados da Ingazeira/PE.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Afogados da Ingazeira (PE), 16 de março de 2022

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES  
PESSOA:05363870444

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DIAS  
MARQUES PESSOA:05363870444  
Dados: 2022.03.16 09:26:54 -03'00'

### **MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**

CPF Nº 053.638.704-44

RG Nº 889.643 – SSP/PE

**CONTRATANTE**

MARCIO LUIS  
FINK:63804263968

Assinado de forma digital por  
MARCIO LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.03.16 08:53:34  
-03'00'

### **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 18.861.730/0001-42

**MÁRCIO LUIS FINK**

CPF: 638.042.639-68

RG: 1.645.452 SESP/SC

**CONTRATADA**





---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 - AEDAI**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022  
CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI, inscrita no CNPJ N.º 11.479.037/0001-60, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Profa. MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA, brasileira, casada, inscrita no CPF N.º 053.638.704-44, RG N.º 889.643 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Júlio Câmara, 698, nesta cidade de Afogados da Ingazeira. CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA; inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.861.730/0001-42, sediada na Rua Scharfemberg de Quadros, n.º 51 - Centro - Primeiro Andar - São José dos Pinhais-PR - CEP: 83-005- 090; e-mail: [leticia@digitalpar.com.br](mailto:leticia@digitalpar.com.br), telefone: (41) 3045-0112, representada por MÁRCIO LUIS FINK, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000 email: [financeiro@digitalpar.com.br](mailto:financeiro@digitalpar.com.br)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERA DE VÍDEO WEBCAM: FULL HD, VIDEOCHAMADA, CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 78°, FOCO AUTOMÁTICO, CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA RESOLUÇÃO: 1080P (1920X1080 PIXELS) E VÍDEO CHAMADA HD 720P (ATE 1280X720PIXELS), PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.  
VALOR GLOBAL: R\$1.949,85 (hum mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 16 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

*Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2022*

**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**  
Gestora

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:2CDF39FC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/03/2022. Edição 3054  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

